



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE Goiânia

ARQUIVADO
CAIXA 19 77

PROCESSO N.º 1081 / 77

CAIXA
H 68
SI

RECLAMANTE: Ilma Fernandes
Endereço Rua João Geroges Saium - Inhumas

ADVOGADO: Victor Gonçalves
Endereço Av. Tocantins, 768 - centro

RECLAMADO: Auto Viação Goianêzia
Endereço Rua 224, nº 42 - S. Coimbra

ADVOGADO:
Endereço

OBJETO - Aviso, 13º sal., férias, ind., hs.ext.,
sal.,

TRAMITAÇÃO

20/6/77, às 12,45 hs.

Acordo
VI-22-6-77
VI-22-7-77

AUTUAÇÃO

Aos 08 dias do mês de junho
do ano de mil novecentos e 77, na Secretaria da
Junta de Conciliação e Julgamento de ^{Goiânia} Belo Horizonte, autuo a re-
clamação que segue, com um documentos.

Eu, *Deu Protá* / Diretor da Secretaria, assino este termo.

20-06-77 em 12:45.

P. J. - JUCJ DE GOIÂNIA	
PROTOCOLO	
Entrada	7 / 6 / 77
Folha	Nº 1081 / 27
JUSTIÇA DO TRABALHO	

Diz, **ILMA FERNANDES**, brasileira, solteira, bilheteira,
 Rua João Georges Saium - Inhumas. , residente e domiciliado nesta Capital à rua
 , Via de seu advogado abaixo assinado,
 (mandato junto), devidamente inscrito na O.A.B., secção de Goiás sob o n. 1939 de Ordem e com escritório profissional, sito à Av. Tocantins n. 768, Centro,
 vem mui respeitosamente frente a V. Exa. oferecer ação Reclamatória contra **AUTO VIAÇÃO GOIANÉZIA**.

sediada à **Rua 224 N\$ 42 - Setor Coimbra**

e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que, o Reclamante foi admitido pela Reclamada em **10/abril/76**

e demitido **10/maio/77** e o seu salário era de Cr\$ **868,80 mensais**.

Que **não** declarou-se optante ao FGTS

A reclte. não teve a sua CTPS anotada e pede as devidas anotações e respectivas saídas;

A reclte. trabalhava duas horas extras habitualmente e integram salário para efeito de cálculo.

A reclte. ao ser despedida não recebeu aviso prévio, 13º salário proporcional, férias de todo o período, horas extras habituais de todo o período, indenização.

DO EXPOSTO REQUER respeitosamente a notificação da firma Reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação se quiser e sob pena de Revelia e afinal, condenada no pagamento das seguintes parcelas: e anotação da

CTPS.

aviso prévio.....	Cr\$ 1.085,80
13º salário proporcional 5/12 avos...	452,40
férias completas 76/77.....	1.085,80
férias proporcionais 1/12 avos.....	90,48
Indenização.....	1.176,28
550 horas extras.....	2.387,00
salário retido - 10 dias.....	361,90
total.....	Cr\$ 6.639,66

Protesta por todos os meios de provas em direitos permitidas, testemunhas, documentos, depoimento pessoal da Reclamada e que desde já requer e sob pena de confesso, etc.

dá a presente o valor de Cr\$ **6.639,66**

N. Termos,

P. Deferimento.

Goiania, **31 de maio de 1977**

P. P.

C.P.F. n. 021497451
C.P.F. n. 002873261

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, ILMA
FERNANDES, brasileira, solteira, bilheteira,
residente à Rua João Georges Saium - Inhumas.

-x- -x- -x- -x-
nomeia e constitui bastantes procuradores os Senhores Victor Gonçalves e Silvio
Teixeira, brasileiros, casados, advogados, com escritório profissional sito a Avenida
Tocantins n. 768, centro, inscritos na O.A.B., secção de Goiás sob os numeros 913
e 1939 e com C. P. F. 002873261 e 021497451, respectivamente, residente e domiciliados
nesta Capital, para com os poderes da cláusula "ad juditia" e, especialmente para
propor ação reclamationária trabalhista contra, AUTO VIAÇÃO
GOIANÉZIA ;
sediada à Rua 224 nº 42 - Setor Coimbra.

podendo para tal fim arrolarem testemunhas, inquirirem, transigirem, desistirem,
fazerem acordos, receberem e darem quitação e praticarem todos os demais atos
ao fiel cumprimento do presente mandato, recorrerem de todo e qualquer pronun-
ciamento ou sentença, agirem em conjunto ou separadamente, variarem de ação
a que tudo darei por bem firme e valioso, inclusive variarem de ação, sacarem
FGTS em estabelecimentos bancários, receberem e endossarem cheques nominais
em nome do outorgante, fazerem adjudicação de bens, impugnam embargos à
execução e de terceiros.

1.º OFÍCIO

Goiânia, 31 de maio de 1.977

Ilma Fernandes

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
RECONHECIMENTO
RECONHEÇO A FIRMA
INDICADA
GOIANIA, 01 JUN 1977
Des. 16, Em 1977, de 1977
Antônio de Costa R. Melo-Des. Ant.

006

2099/77

Ilmo. Sr.
Auto Viação Goianézia
Rua 224 nº 42 - Setor Coimbra
N E S T A

Ilma Fernandes

Praça Cívica nº 226

12,45 doze e quarenta e cinco

20 vinte

junho - 1977

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
GOIÂNIA, 08 de Junho de 1977
Diretor de Secretaria

Goiânia

8

junho

77

[Handwritten signature]

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro

Postal n.º 32.356
Goiânia, 08 de 06 1977 *F*

[Handwritten signature]
Chefe de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

5/10

Ata da audiência realizada ao processo nº JCC- 1081/77

Aos 20 dias do mês de junho do ano de 1977, às 12,45 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho, Dr. Herácito Pena Júnior presentes os srs. Daniel Viana Vogal representante dos empregadores e Sebastião Gomes de Amorim Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Ilma Fernandes contra Auto Viação Goianésia relativa a aviso, etc. no valor de Cr\$ 6.639,66

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. A recte. acompanhada do Dr. Victor Gonçalves e a recda. representada pelo Sr. Hélio Lopes da Silva.

Pelas partes foi dito que haviam feito o seguinte acordo: a recda. pagará à recte., por saldo de seu pedido, até o dia 22 do corrente mês e ano, a quantia de cr\$4.000,00, pena do pagamento do valor total da reclamação.

A recte. ao receber a citada importância dará quitação para na da mais reclamar com fundamento na inicial, e em seu extinto contrato de trabalho.

Acordo homologado.

Custas no valor de cr\$269,86, pela recda.

Nada mais.

Para constar, eu, Herácito Pena Júnior, datilografei a presente.

Juiz do Trabalho

Vogal R. dos Empregadores

Vogal R. dos Empregados

Herácito Pena Júnior
Ilma Fernandes
Hélio Lopes da Silva



AUTO VIACÃO GOIANÉSIA

Manoel Vaz Teodoro

Rua 224, n. 42 - Fone: 3-1883 - Vila Coimbra - Goiânia - Goiás

SERVIMOS AS SEGUINTE
CIDADES:

GOIÂNIA

-o-

ANÁPOLIS

-o-

JARAGUA

-o-

RIANAPOLIS

-o-

GOIANÉSIA

BARRO ALTO

-o-

CAFELÂNDIA

-o-

ANICUNS

-o-

SANCLERLÂNDIA

-o-

AMERICANO DO
BRASIL

-o-

CAPELINHA

-o-

CRUZELÂNDIA

-o-

CERES

-o-

ITABERAÍ

-o-

ARAÇU

-o-

INHUMAS

-o-

CATURAI

-o-

URUAÇU

-o-

ITAUÇU

-o-

CARMO DO
RIO VERDE

-o-

PIRINÓPOLIS

-o-

URUANA

-o-

AVELINÓPOLIS

-o-

STA. ROSA

CARTA PREPOSTO

MANOEL VAZ THEODORO - Auto Viação Goianésia, firma individual estabelecida à rua 224, nº 42, Vila / Coimbra, Goiânia - Goiás, atendendo ao que preceitua o Art. 861, da C.L.T., noemia seu representante junto a / Justiça do Trabalho em Goiânia-Goiás, Sr. HELIO LOPES DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, portador da Carteira de Identidade nº 85.427-2a. Sec. Seg. Pública-GO., para, como seu preposto, atuar no processo nº 2099/77-Not, em que é reclamante ILMA / FERNANDES e reclamada a outorgante.

Outorga-lhe desta forma, poderes para, confes-
sar, assinar, fazer acordos, desistir, transigir, dar e
receber quitação, agindo como se fosse a propria empresa/
outorgante. Todos os seus atos, terão endosso da empresa,
constituindo-se em obrigações para esta.

Goiânia, 20 de junho de 1977.

Manoel Vaz Theodoro
Manoel Vaz Theodoro
Auto Viação Goianésia

7
B.

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a requerimento da rcda guias n.º para recolhimento de custas e emolumentos ref. ao presente processo.

Goiânia, 22 de junho de 19 77



FUNCIONÁRIO



8
B.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. nº. 1001/77

Aos 22 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e sete, nesta cidade de Goiânia, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, chefe de Secretaria, compareceram o reclamante Ilma Fernandes (Representação quando houver) e o reclamado Auto Viação Goiânóssia (Representação quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente decisão proferida reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) relativa ao processo 1001/77

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.


SECRETÁRIO


RECLAMANTE


RECLAMADO

9
B

DE GOIÂNIA

823/77

08 julho 77

Ilmº Sr.

Pelo presente, fica V. Sa. notificado a comparecer perante esta JCJ., a fim de efetuar o pagamento da importância de CR\$ 269,86 (duzentos e sessenta e nove cruzeiros e oitenta e seis centavos), referente as custas do processo JCJ nº 1081/77 em que V. Sa. é reclamada e Ilma Fernandes reclamante, sob pena de cobrança executiva.

Atenciosamente.

Marina Helena Mascaro

P/ Diretor de Secretaria

A

Auto Viação Goianésia

Rua 224 nº 42

S. Coimbra.

CERTIDÃO
Certidão que nesta data foi expedida e
correspondência supra através do Registro
Postal nº 32.904
de 12 de 07 1977
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA

Ofc. n.º 824/77

10
B.
Em 07 de julho de 1977

Prezado Senhor,

Comunico a V. S. que o seu ~~resistente~~ advogado recebeu na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, ~~as guias de levantamento~~ ~~o honorário~~ no valor de Cr\$ 1.000,00 ~~quatro mil cruzeiros~~, referente ao processo JCJ n.º 1081/77.

Atenciosamente,

P/ - Diretor de Secretaria -

Ilmo. Sr.

Ilma Fernandes
Rua João Geroges Saium
Inhumas

CERTIDÃO

Cópia que nesta data foi expedida e correspondência supra através do Registro

Postal n.º 32.905
do dia 12 de 07 de 1977

Diretor de Secretaria

14
10/10



EXPECIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a requerimento do recl
guias n.º S/h para recolhimento de
custas e emolumentos ref. ao presente
processo.

Goiânia, 14 de 07 de 1977

[Signature]
FUNCIÓARIO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

13
[assinatura]

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 19 de + 1.97

[assinatura]

Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra

[assinatura]

Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

[assinatura]

Juiz Presidente